

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

Estudo Técnico Preliminar 49/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01204.000288/2025-55

2. Descrição da necessidade

2.1. Este processo tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviço de mudança industrial. A operação deverá contemplar a transferência completa de 3 (três) unidades da Coordenação de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos (COEDP), sendo estas:

- A Oficina Mecânica de Precisão
- O Laboratório de Metrologia Mecânica do LNA.
- Oficina Mecânica do LNA

2.2. O escopo da contratação inclui:

2.2.1. Desligamento e desinstalação de todas as máquinas e equipamentos atualmente instalados nas unidades mencionadas, conforme listado no anexo V;

2.2.2. Travamento técnico de todos os eixos e sistemas das máquinas, que deverá ser realizado por profissional devidamente credenciado, sendo que este deverá disponibilizar ou confeccionar quaisquer dispositivos necessários para realização deste travamento.

2.2.3. Confeção e fornecimento de embalagens apropriadas confeccionadas em madeira, destinadas ao acondicionamento seguro dos equipamentos, conforme os itens indicados com essa necessidade no Anexo IV.

2.2.4. Movimentação e içamento dos equipamentos com uso de maquinário adequado, como caminhões munck e veículos apropriados para transporte, conforme especificações descritas no termo de referência;

2.2.5. Transporte completo dos equipamentos, sob total responsabilidade da empresa contratada, incluindo a contratação de seguro específico para o serviço.

2.3. Ao chegarem nas novas instalações, os equipamentos deverão ser descarregados com recursos da contratada, conforme as especificações do edital. A contratada será responsável por:

2.3.1. Alocar os equipamentos nos locais previamente definidos;

2.3.2. Realizar a desembalagem e o destravamento técnico das máquinas;

2.3.3. Executar a instalação completa, incluindo o nivelamento;

2.3.4. Realizar testes de funcionamento e geometria.

2.4. Cabe ao LNA disponibilizar apenas a infraestrutura básica do local de destino (espaço físico e pontos de conexão de ar comprimido, energia elétrica e água), sendo de responsabilidade da contratada realizar todas as conexões dos equipamentos a esses pontos, conforme as especificações técnicas de cada máquina.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos	Clemens Darwin Gneiding

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Esta contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada em mudança industrial, que deverá dispor de equipe técnica qualificada para executar as seguintes atividades:

- 4.1.1. Desinstalação e instalação elétrica de máquinas operatrizes e equipamentos de metrologia, conforme as especificações do edital;
- 4.1.2. Desinstalação e instalação mecânica de máquinas operatrizes e equipamentos de metrologia, conforme as especificações do edital;
- 4.1.3. Travamento técnico dos eixos das máquinas operatrizes e equipamentos de metrologia, garantindo segurança durante o transporte;
- 4.1.4. Movimentação e içamento de máquinas operatrizes e equipamentos de metrologia, com uso de equipamentos próprios e adequados à atividade;
- 4.1.5. Confecção e fornecimento de embalagens apropriadas, adequadas à natureza e sensibilidade dos equipamentos transportados, conforme necessidade descrita no anexo IV;
- 4.1.6. Contratação de seguro para cobertura integral de todo o processo de movimentação industrial, nos valores destacados no anexo IV;
- 4.1.7. Coleta de todas as máquinas e equipamentos na atual sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), localizada na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG – CEP 37504-364;
- 4.1.8. Transporte dos equipamentos até a nova sede do LNA, localizada no Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, localização "<https://maps.app.goo.gl/evPtZN1yrMHkCWQq8>";
- 4.1.9. Descarga e posicionamento dos equipamentos nos locais previamente demarcados no Layout fornecido pelo LNA (ANEXO VI);
- 4.1.10. Alocação precisa das máquinas nos locais definidos, incluindo a colocação de calços metálicos para nivelamento;
- 4.1.11. Destravamento técnico e mecânico completo de todos os equipamentos;
- 4.1.12. Realizar a conexão das máquinas aos pontos de infraestrutura (energia elétrica, ar comprimido e etc), previamente disponibilizados pelo LNA, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização das conexões, sem ônus ao LNA;
- 4.1.13. Reinstalação completa de todas as máquinas, entregando-as em pleno estado de funcionamento.

4.2. É de responsabilidade integral da empresa contratada garantir que todos os serviços estejam devidamente segurados, abrangendo transporte, manuseio, montagem e reinstalação dos equipamentos.

4.3. Para esta contratação a licitante deverá considerar no escopo o fornecimento de equipe técnica qualificada para os serviços de desinstalação, travamento, movimentação e remoção industrial composta por, no mínimo:

- 2 (dois) técnicos de remoção industrial;
- 2 (dois) ajudantes de mudança industrial;
- 2 (dois) mecânicos de manutenção industrial habilitados;
- motoristas devidamente licenciados.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os maquinários necessários para movimentação de cargas pesadas, composta por, no mínimo:

- Caminhão equipado com munck guindauto;
- Caminhão plataforma;
- Empilhadeira – modelo 5,0t;
- Carro de apoio;

4.5. Não serão disponibilizados pelo LNA dispositivos de travamento das máquinas, cabendo à contratada a confecção e o fornecimento dos dispositivos necessários para garantir o travamento seguro dos equipamentos

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado referente a esta contratação, não foram utilizadas as plataformas governamentais de consulta de preços, como o sítio eletrônico *Painel de Preços*, em razão da complexidade do objeto. Trata-se de uma contratação que envolve diversas variáveis, como tipo, peso, dimensões e modelo das máquinas e componentes a serem transportados para a nova sede, além da necessidade de fornecimento de mão de obra técnica especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.

Dessa forma, tornou-se imprescindível a realização de consulta de mercado junto a empresas especializadas no ramo específico. Conforme demonstrado na pesquisa de mercado e comprovado no anexo “Mapa Comparativo”, foram identificados nove possíveis fornecedores, dos quais seis apresentaram resposta à solicitação de orçamento, conforme demonstrado no anexo “Pesquisa de Mercado”.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação tem como objetivo a realocação completa da Oficina Mecânica de Precisão, Oficina Mecânica e do Laboratório de Metrologia Mecânica do LNA, por meio de empresa especializada em mudança industrial. A solução envolve a desinstalação elétrica e mecânica dos equipamentos, travamento técnico, embalagem adequada, movimentação com uso de equipamentos próprios, transporte até a nova sede, descarga e reinstalação nos locais definidos.

6.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas, incluindo a conexão dos equipamentos aos pontos de energia, ar comprimido e água previamente disponibilizados pelo LNA, com fornecimento dos materiais necessários, sem custos adicionais. Também deverá realizar a substituição das bases de proteção das máquinas e garantir a entrega dos equipamentos em pleno estado de funcionamento.

6.3. Todo o processo deverá ser executado por equipe técnica qualificada e estará coberto por seguro contratado pela própria empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Este processo prevê a contratação de uma empresa especializada, que será a única responsável pela execução integral do serviço de mudança industrial. O escopo do serviço foi definido com base no levantamento detalhado do quantitativo de máquinas e equipamentos atualmente instalados, de modo a garantir a realização da mudança de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades da nova sede.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 149.000,00

8.1. Para a definição do valor estimado desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas do ramo, com o objetivo de obter propostas compatíveis com o objeto pretendido. De posse das cotações recebidas, procedeu-se à análise comparativa dos valores e das particularidades apresentadas em cada proposta.

8.1.1. Conforme demonstrado nas justificativas constantes do Anexo “Mapa Comparativo”, verificou-se que, das 7 (sete) empresas que encaminharam propostas para o fornecimento do serviço, 3 (três) não contemplam integralmente o escopo da contratação. Essas empresas ofertaram apenas o serviço de transporte dos materiais, sem incluir a mão de obra técnica especializada necessária para a desinstalação, travamento e instalação das máquinas.

8.1.2. Em razão dessa limitação, os valores apresentados por essas três empresas foram destacados na cor vermelha no Anexo “Mapa Comparativo” e não foram considerados como parâmetro de preço para a definição do valor estimado da contratação.

8.2. Para a composição do valor de referência, analisamos as 4 (quatro) propostas recebidas que atenderam integralmente ao escopo técnico exigido. Após a análise das informações apresentadas e a verificação da capacidade técnica das empresas, concluiu-se que todas possuem condições adequadas para a execução dos serviços. Assim, para assegurar a economicidade e a vantajosidade do processo, adotou-se o menor valor dentre as propostas válidas como base para a definição do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação em questão não foi parcelada devido à natureza integrada e especializada do serviço a ser executado. A mudança industrial da Oficina de Usinagem de Precisão e do Laboratório de Metrologia Mecânica envolve diversas atividades interdependentes que incluem a desinstalação elétrica e mecânica, travamento técnico, embalagem adequada, movimentação, transporte, descarga, reinstalação e comissionamento dos equipamentos que, com o objetivo de garantir segurança, rastreabilidade, continuidade operacional e integridade dos bens, devem ser realizadas de forma coordenada e por uma única empresa responsável.

9.2. O fracionamento deste objeto comprometeria diretamente a eficiência do processo, gerando riscos de incompatibilidade técnica entre as etapas, aumento do tempo de execução, elevação de custos e, principalmente, prejuízos operacionais decorrentes da ausência de responsabilidade única sobre a integridade dos equipamentos transportados.

9.3. Dessa forma, a contratação global de uma única empresa garante maior eficiência técnica, melhor gerenciamento logístico, responsabilidade unificada por danos e seguros, e adequada continuidade dos serviços nas novas instalações, sendo a forma mais vantajosa e segura para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Este processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Este estudo trata da necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução da mudança industrial da Oficina de Usinagem de Precisão e do Laboratório de Metrologia Mecânica do LNA, da atual sede para as novas instalações da instituição. Todos os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) estão previstos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do exercício de 2025 e em alinhamento com o planejamento estratégico do LNA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a realização da mudança industrial da Oficina de Usinagem de Precisão e do Laboratório de Metrologia Mecânica do LNA trará os seguintes benefícios:

12.1.1. Garantia de integridade dos equipamentos: A atuação de equipe técnica capacitada assegura a desmontagem, transporte e reinstalação dos equipamentos com segurança, evitando danos a máquinas de alto valor e precisão.

12.1.2. Execução coordenada e eficiente: A contratação única e integrada permite o cumprimento de prazos, minimiza riscos operacionais e assegura maior fluidez nas etapas de desmontagem, transporte e remontagem.

12.1.3. Redução de riscos operacionais e logísticos: Com uma única empresa responsável por todas as etapas, elimina-se a fragmentação de responsabilidades e a possibilidade de falhas por falta de comunicação ou incompatibilidades técnicas.

12.1.4. Continuidade das atividades-fim: A reinstalação rápida e segura dos equipamentos permitirá o restabelecimento célere das atividades técnicas e científicas desenvolvidas pelo LNA.

12.1.5. Conformidade com o planejamento estratégico institucional: A mudança para a nova sede está alinhada com os objetivos de modernização e ampliação da infraestrutura do LNA, contribuindo para o aumento da eficiência operacional e da capacidade técnica da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessário nenhuma providência extraordinária a ser adotada pela instituição para realização do pregão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes sendo subprodutos dos processos de deposição resíduos e materiais metálicos e de óxidos diversos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta comissão julga viável e adequada a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de mudança industrial descritos neste documento, observando-se os moldes e especificações técnicas aqui estabelecidos.

Ressalta-se que a presente contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEMENS DARVIN GNEIDING

Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos.

JULIO CESAR FERREIRA SILVA

Equipe de apoio

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	240128-LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	LUCAS WILLIAN AGUIAR MATTIAS	12/11/2025 11:21 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	56/2025	01204.000288/2025-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01204.000288/2025-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. 1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização de mudança industrial da oficina de usinagem de precisão e metrologia mecânica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de Mudança Industrial da Oficina de Usinagem de Precisão do LNA, contemplando: • O fornecimento de equipe técnica especializada de remoção industrial, conforme especificado no item 5.1.4 deste termo de referencia, devidamente credenciados; • O fornecimento de mecânicos industriais especializados para realizar a desinstalação e travamento das máquinas no local de coleta, assim como o posterior nivelamento, instalação e testes de geometria das máquinas do anexo V • O fornecimento de toda estrutura necessária para a remoção industrial das máquinas, como Caminhão Munck, Caminhão Plataforma,	3212	UND	1	149.000,00	149.000,00

Empilhadeira, dentre outros, com quantitativo e qualidade igual ou superior o especificado no item 5 deste termo de referência;						
• Todo o serviço deverá ser realizado considerando as rotinas descritas no item 5 deste Termo de Referência • O serviço deverá, obrigatoriamente, contar com cobertura de seguro, de modo a garantir a proteção integral das máquinas durante a remoção industrial.						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000007/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;

III) Id do item no PCA: 46;

IV) Classe/Grupo: 643;

V) Identificador da Futura Contratação: 240128-56/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental;

4.1.2. A contratada ficará responsável pela economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade etc.

4.1.3 A Contratada deverá atender o O Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), instituído pelo Decreto Nº 11.043 de 2022;

4.1.4 A Contratada deverá atender aos critérios do Plano Diretor de Logística Sustentável do MCTI e/ou do LNA, caso estes não estejam vigente, ao hierarquicamente superior válido;

4.1.5. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria

Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto ocorrerá em data a ser definida de comum acordo entre a contratante e a licitante contratada.

5.1.2 A solicitação para execução dos serviços será realizada por meio de e-mail, cabendo à CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) dias para responder, informando uma data estimada para a realização dos serviços

5.1.3 A contratada deverá manter atualizado o endereço de e-mail informado à Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e o monitoramento desse canal de comunicação.

5.1.4 A contratada não poderá indicar prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação para execução dos serviços.

5.1.5 A prestação dos serviços está condicionada à conclusão das obras do prédio da Oficina Mecânica do LNA, em sua nova sede, cuja finalização está prevista para o primeiro semestre de 2026

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.6 A licitante contratada deverá realizar o serviço de mudança industrial de todos os itens relacionados no Anexo IV, mediante coleta na atual sede do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA) e transporte até a nova sede, situada no Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, distante aproximadamente 10 (dez) quilômetros.

5.1.6.1. Todas as máquinas deverão ser preparadas para o serviço de movimentação e, conforme o anexo IV, algumas necessitam de travamento técnico antes da movimentação, sendo este travamento imprescindível para a movimentação segura das máquinas, o qual, caso não feito corretamente, pode danificar sistemas e componentes das máquinas em questão, portanto, para este serviço, será obrigatório que a empresa forneça mão de obra técnica especializada, como mecânicos de manutenção devidamente credenciados.

5.1.6.2. As máquinas não possuem dispositivos de fábrica para o travamento, portanto, será de responsabilidade do licitante contratado a disponibilização de dispositivos para realizar o travamento das máquinas, podendo este, caso necessário, ser fabricado sob medida para cada máquina.

5.1.7 Os mecânicos de manutenção deverão possuir certificações de conclusão de curso nas áreas de Técnico em Mecânica, Técnico em Automação Industrial, Mecânico de Manutenção e/ou certificações de ensino superior na área de Mecânica Industrial, cuja comprovação poderá ser exigida mediante apresentação de documentação pertinente.

5.1.8 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por:

- 2 (dois) técnicos de remoção industrial;
- 2 (dois) ajudantes de mudança industrial;
- 2 (dois) mecânicos de manutenção industrial habilitados;
- motoristas devidamente licenciados.

5.1.9 A execução será realizada em etapa única, compreendendo a preparação, travamento técnico dos eixos, coleta, transporte, desembarque e instalação das máquinas no novo prédio, de modo a garantir sua plena condição de uso.

5.1.10 Todos os custos relacionados a transporte, estadia e diárias da equipe técnica serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus ao contratante.

5.1.11 A execução somente será considerada concluída após a remoção integral de todos os itens listados no Anexo V.

5.1.12 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 17h00).

5.1.13 A empresa contratada deverá prever em sua proposta a contratação de seguro RC e OCDI para cobertura da execução dos serviços de movimentação industrial, considerando os valores informados no Anexo IV. O LNA poderá solicitar a comprovação do referido seguro mediante apresentação de apólice e/ou outra documentação comprobatória.

5.1.14 A empresa contratada deverá apresentar um plano de rigging detalhado, contemplando o planejamento completo para a movimentação segura de cargas pesadas, incluindo desenhos técnicos, cálculos estruturais, memorial descritivo e especificações dos equipamentos a serem utilizados.

5.1.15 Os itens 15 (quinze), 17 (Dezessete), 18 (dezoito), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) alocados no laboratório de Metrologia Mecânica, requerem a confecção de caixas de madeira para transporte. O licitante deverá considerar, em sua proposta, a fabricação de embalagens compatíveis com as dimensões especificadas no Anexo IV.

5.1.16 O item 20 (vinte), correspondente à máquina UMAP, da fabricante Mitutoyo, será transportado pela licitante contratada, sendo obrigatório o acompanhamento de técnico especializado da própria fabricante Mitutoyo durante todo o processo de movimentação. Esse profissional será contratado diretamente pelo LNA e estará presente in loco na data da mudança.

5.1.16.1. Toda a movimentação da referida máquina deverá ser acompanhada pelo técnico da Mitutoyo, cabendo à licitante contratada acatar integralmente suas orientações.

5.1.17 A execução será realizada em quatro etapas sucessivas:

5.1.17.1. Primeira etapa: desligamento, desinstalação, travamento, encaixotamento e preparação das máquinas para transporte.

5.1.17.2. Segunda etapa: movimentação, embarque e transporte das máquinas da atual sede do LNA para a nova sede, no Parque Científico e Tecnológico de Itajubá (endereço item 5.3).

5.1.17.3. Terceira etapa: Desembarque, movimentação interna e alocação das máquinas na nova sede, conforme layout fornecido pelo LNA Anexo VI.

5.1.17.4. Quarta etapa: destravamento, instalação, nivelamento e testes de funcionamento e geometria das máquinas, garantindo seu pleno funcionamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Estados Unidos, número 154, bairro nações, Itajubá MG. CEP 37.504-364 e Parque Científico e Tecnológico de Itajubá (<https://maps.app.goo.gl/evPtZN1yrMHkCWQq8>) ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 A contratada deverá comparecer à sede do LNA, localizada no bairro Nações, com toda a estrutura necessária para a realização dos serviços, em horário previamente agendado com a instituição, seguindo o cronograma definido abaixo.

5.4.2 A contratada deverá disponibilizar técnicos especializados que deverão realizar a desinstalação, travamento técnico, preparação e encaixotamento das máquinas em caixas de madeira previamente confeccionadas.

5.4.3 O travamento técnico deverá ser realizado por profissional especializado, a fim de garantir que as máquinas não sofrerem nenhum tipo de dano durante a movimentação.

5.4.4 O transporte deverá ser organizado por área (oficina de usinagem de precisão, metrologia mecânica e oficina mecânica), respeitando a ordem de retirada definida para cada setor.

5.4.5 As máquinas deverão ser devidamente travadas nos caminhões - plataforma, utilizando equipamentos de segurança, para transporte até a nova sede.

5.4.6 Na chegada, deverão ser descarregadas e posicionadas conforme layout fornecido pelo LNA Anexo VI.

5.4.7 Após a movimentação, será realizado o destravamento, a instalação e os ajustes necessários, incluindo nivelamento com calços metálicos e testes de funcionamento e geometria.

5.4.8 Todo ferramental necessário será de responsabilidade da contratada.

5.4.9 O LNA disponibilizará apenas pontos de infraestrutura necessários para a instalação das máquinas como, ar comprimido e disjuntores no quadro elétrico. As ligações e conexões caberão à contratada.

5.4.10 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados para cada atividade.

5.4.11 Para a oficina de usinagem de precisão, as máquinas deverão ser transportadas seguindo o seguinte escopo de movimentação:

5.4.11.1. Retirada da Eletroerosão a fio;

5.4.11.2. Retirada da Eletroerosão por penetração;

5.4.11.3. Retirada da Retífica plana tangencial;

5.4.11.4. Retirada do Centro de Usinagem CNC PETRUS;

5.4.11.5. Retirada do Centro de Usinagem CNC VEKER;

5.4.11.6. Retirada do Centro de Torneamento CNC ROMI;

5.4.11.7. Retirada das mesas, armários e bancadas.

5.4.12 Para a Metrologia Mecânica, as máquinas deverão ser transportadas seguindo o seguinte escopo de movimentação:

5.4.12.1. Retirada da Umap;

5.4.12.2. Retirada da Máquina de medir por coordenadas;

5.4.12.3. Retirada do Projetor de perfil vertical;

5.4.12.4. Retirada do Projetor de perfil Horizontal;

5.4.12.5. Retirada do Medidor de Altura Trimos;

5.4.12.6. Retirada do Durômetro;

5.4.12.7. Retirada da Mesas de granito;

5.4.12.8. Retirada da impressora a Laser;

5.4.12.9. Retirada da Capela;

5.4.13 Para a Oficina mecânica, as máquinas deverão ser transportadas seguindo o seguinte escopo de movimentação:

5.4.13.1. Retirada da Afiadora Vertex STC 380

5.4.13.2. Retirada da Máquina de solda tig

5.4.13.3. Retirada da Máquina da solda Mig/Mag

5.4.13.4. Retirada da Máquina de serra horizontal - MR 250

5.4.13.5. Retirada da Máquina de serra vertical - RMF 400S

5.4.13.6. Retirada da Furadeira Fresadora FVK – 500

5.4.13.7. Retirada da Torno convencional TVK 1440ECO

5.4.13.8. Retirada da Compressor SCHULZ SRP 4025

5.4.13.9. Retirada da Jato de Areia

5.4.13.10. Retirada da Estoque de Matéria Prima;

5.4.13.11. Retirada da Mesas, armários e bancadas

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades mínimas estimadas abaixo, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Caminhão equipado com munck guindauto;

5.5.2 Caminhão plataforma;

5.5.3 Empilhadeira – modelo 5,0t;

5.5.4 Carro de apoio;

5.5.5 Caixas de madeira (sob medida para embalagem de equipamentos);

5.5.6 Rolos de plástico termo retrátil VCI;

5.5.7 Rolos de plástico bolhas;

5.5.8 Rolos de Filme Strach

5.5.9 Tartarugas giratórias,

5.5.10 Macacos hidráulicos,

5.5.11 Jogo de ferramentas completo (allen, fenda, philips, boca, torkx, etc)

5.5.12 EPI's

5.5.13 Cordas e cintas;

5.5.14 Lonas de proteção

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A contratada deverá realizar quantas viagens forem necessárias para garantir a locomoção segura, evitando danos aos equipamentos.

5.6.2 Em caso de chuvas intensas, a execução deverá ser suspensa até que haja condições seguras de transporte

5.6.3 Todos os cuidados deverão ser tomados para preservar a integridade das máquinas e materiais durante todas as etapas.

5.6.4 Durante a execução dos serviços, o acompanhamento será realizado pelo fiscal do contrato, cabendo à contratada manter total transparência quanto às informações relacionadas ao transporte dos materiais, bem como atender a quaisquer solicitações do fiscal, visando preservar a integridade das máquinas e equipamentos.

5.6.5 Durante a descarga dos materiais na nova sede, caso seja identificada a necessidade, o fiscal do contrato poderá determinar alterações no layout das máquinas, com o objetivo de otimizar a organização no novo espaço. Caberá à contratada acatar e executar as orientações emitidas.

5.6.6 A empresa contratada deverá atender à Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, para a adequada execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a execução completa dos serviços.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do

valor total estimado da contratação

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. A empresa contratada deverá dispor de um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, o qual deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

9.31. Durante a fase de análise das propostas, a contratante poderá solicitar a apresentação dos dados do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, para fins de verificação da habilitação profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços de mudança industrial, movimentação e instalação de máquinas e equipamentos industriais.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1 Responsável Técnico, com registro junto ao CREA, CAU ou CFT, ou outro conselho de classe profissional que

9.35.2 Equipe técnica especializada em mudança industrial.

9.35.3 Mecânicos de Manutenção e/ou técnicos mecânicos

9.35.4 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/240128;
- II) Fonte de recursos: 2000;
- III) Programa de trabalho: 172543;
- IV) Elemento de despesa: 339039.74;; e
- V) Plano interno: 2000000L-03..

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Anexo I - Minuta Termo de Contrato Administrativo (SEI nº 13282150).

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEMENS DARVIN GNEIDING

Planejamento

JULIO CESAR FERREIRA SILVA

Planejamento

LUCAS WILLIAN AGUIAR MATTIAS

Planejamento

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**



Laboratório Nacional de Astrofísica

(Processo Administrativo nº 01204.000288/2025-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

A **[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico OU Concorrência OU Dispensa de Licitação OU Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de mudança industrial da oficina de usinagem de precisão e metrologia mecânica do LNA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de Mudança Industrial da Oficina de Usinagem de Precisão do LNA, contemplando: O fornecimento de equipe técnica especializada de remoção industrial, conforme especificado no item 5.1.4 deste termo de referência, devidamente credenciados; O fornecimento de mecânicos industriais especializados para realizar a desinstalação e travamento das máquinas no local de coleta, assim como o posterior nivelamento, instalação e testes de geometria das máquinas do anexo V O fornecimento de toda estrutura necessária para a remoção industrial das máquinas, como Caminhão Munck, Caminhão Plataforma, Empilhadeira, dentre outros, com quantitativo e qualidade igual ou superior o especificado no item 5 deste termo de referência; Todo o serviço deverá ser realizado considerando as rotinas descritas no item 5 deste Termo de Referência O serviço deverá, obrigatoriamente, contar com cobertura de seguro, de modo a garantir a proteção integral das máquinas durante a remoção industrial.	3212	UND	1	149.000,00	149.000,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. *O Edital da Licitação;*
- 2.2.3. *A Proposta do CONTRATADO;*
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 3.3. O início da execução do objeto ocorrerá em data a ser definida de comum acordo entre a contratante e a licitante contratada.
- 3.4. A solicitação para execução dos serviços será realizada por meio de e-mail, cabendo à CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) dias para responder, informando uma data estimada para a realização dos serviços.
- 3.5. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço de e-mail informado à Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e o monitoramento desse canal de comunicação.
- 3.6. A CONTRATADA não poderá indicar prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação para execução dos serviços.
- 3.7. A prestação dos serviços está condicionada à conclusão das obras do prédio da Oficina Mecânica do LNA, em sua nova sede, cuja finalização está prevista para o **primeiro semestre de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 6.1. **O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Estados Unidos, número 154, bairro nações, Itajubá MG. CEP 37.504-364 e Parque Científico e Tecnológico de Itajubá (<https://maps.app.goo.gl/evPtZN1yrMHkCWQq8>)

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 2000;
- III) Programa de trabalho: 172543;
- IV) Elemento de despesa: 339039.74; e
- V) Plano interno: 2000000L-03]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Objeto: Serviço especializado de mudança industrial da Oficina de Usinagem de Precisão e Metrologia Mecânica do LNA, compreendendo desmontagem, travamento técnico, transporte, reinstalação e testes de funcionamento das máquinas e equipamentos.

Indicador:	Cumprimento de prazo
Descrição e parâmetro de medição:	Execução das etapas conforme cronograma acordado (preparo, transporte, reinstalação e testes).
Fonte de verificação:	Relatórios do fiscal e comunicações oficiais.
Critério de avaliação e glosa	100%: dentro do prazo. 99%: atraso ≤ 10 dias úteis. 98%: atraso >10 e ≤ 20 dias. 97%: atraso >20 dias (sem justificativa).

Indicador:	Integridade dos equipamentos
Descrição e parâmetro de medição:	Entrega dos equipamentos sem avarias, danos ou mau funcionamento atribuíveis à contratada.
Fonte de verificação:	Relatórios do fiscal e comunicações oficiais.
Critério de avaliação e glosa	100%: sem danos. 99%: danos leves corrigidos sem custo. 98%: danos médios com reparo posterior. 95%: dano grave ou perda total.

Indicador:	Satisfação do contratante
Descrição e parâmetro de medição:	Grau de conformidade geral e atendimento a orientações do fiscal.
Fonte de verificação:	Relatórios do fiscal.
Critério de avaliação e glosa	100%: plenamente satisfatório. 99%: parcialmente satisfatório. 95%: insatisfatório .

$$\text{Fator de Ajuste} = (\text{Indicador 1} / 100) * (\text{Indicador 2} / 100) * (\text{Indicador 3} / 100)$$

$$\text{Valor para pagamento} = (\text{Valor do Serviço}) * (\text{Fator de Ajuste})$$

Caso o Fator de Ajuste seja menor que 1, representa glosa de serviço proporcional ao valor calculado.

O resultado final será consolidado no Relatório de Fiscalização e encaminhado ao gestor do contrato.

Eventuais glosas deverão ser devidamente justificadas, com registro em ata e comunicação formal à contratada.

O IMR integrará o termo de recebimento definitivo e servirá como base para o registro de desempenho do contratado

Fiscal do Contrato

ANEXO IV - INFORMAÇÕES DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OFICINA DE USINAGEM

Item	Modelo	Quantidade	Fabricante	Conjuntos	Dimensões (Comprimento x Largura x Altura)	Peso	Preço	OBS
1	Centro de usinagem CNC Diplomat 3001 Petrus 80130R	1	Industrias Nardini S/A	Máquina Completa	3,87 m x 3,10 m x 2,75 m	4800 Kg	R\$ 155.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
2	Centro de Usinagem Veker Modelo CVK 610L	1	Veker	Máquina Completa	2,10 m x 2,40 m x 2,20 m	3500 Kg	R\$ 123.382,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
3	Torno ROMI Modelo GL 240	1	ROMI	Máquina Completa	2,90 m x 1,55 m x 2,00 m	3200 Kg	R\$ 150.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
4	Eletroerosão a fio NOVICK eletrocuto Modelo AR2300	1	Eletrocuto Novick	Máquina Comando Reservatório	1,50 m x 1,70 m x 2,38 m 0,75 m x 0,70 m x 1,87 m 0,72 m x 0,43 m x 0,27 m	2250 Kg	R\$ 124.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
5	Eletroerosão por penetração Modelo EDM 430CNC	1	Eurostec	Máquina Comando Reservatório	1,34 m x 1,60 m x 2,30 m 0,65 m x 0,80 m x 1,75 m 1,56 m x 0,70 m x 0,95 m	2000 Kg	R\$ 161.285,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
6	Retífica plana tangencial Modelo KGS 3063AHR	1	Eurostec	Máquina Reservatório 1 Reservatório 2	2,42 m x 1,80 m x 1,95 m 0,57 m x 0,70 m x 0,54 m 0,90 m x 0,42 m x 0,40 m	2800 Kg	R\$ 75.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
7	Torno convencional TVK 1440ECO	1	Veker	Máquina	0,60 m x 1,80 m x 1,30 m	400 kg	R\$ 8.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
8	Furadeira Fresadora FVK - 500	1	Veker	Máquina	1,13 m x 1,30 m x 2,10 m	350 kg	R\$ 24.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
9	Máquina de serra vertical - RMF 400S	1	Romarfra	Máquina	0,60 m x 1,00 m x 2,00 m	180 Kg	R\$ 10.800,00	-
10	Máquina de serra horizontal - MR 250	1	Ronemak	Máquina	0,65 m x 1,50 m x 1,50 m	460 Kg	R\$ 12.000,00	-
11	Máquina da solda Mig/Mag	1	Vonder	Máquina	1,00 m x 0,63 m x 1,42 m	186 Kg	R\$ 11.200,00	-
12	Máquina de solda tig	1	Kemppi	Máquina	0,69 m x 0,26 m x 0,83 m	65 Kg	R\$ 14.700,00	-
13	Compressor SCHULZ SRP 4025	1	SCHULZ	Máquina	1,60 m x 0,7 m x 1,50 m	610 Kg	R\$ 35.000,00	-
14	Afiadora Vertex STC 380	1	Vertex	Máquina	0,70 m x 0,90m x 1,70 m	120 Kg	R\$ 28.000,00	-

METROLOGIA MECÂNICA

Item	Modelo	Quantidade	Fabricante	Conjuntos	Dimensões (Comprimento x Largura x Altura)	Peso	Preço	OBS
15	Durômetro	1	Mitutoyo	Máquina	30 cm x 60 cm x 70 cm	50 kg	R\$ 18.000,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento
16	Medidor de altura TRIMOS	1	Trimos	Máquina	40 cm X 60 X cm 110	30KG	R\$ 88.300,00	-
17	Projector de perfil vertical	1	Insize	Máquina	80 cm x cm 80 x cm 110	120 kg	R\$ 80.000,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento
18	Projector de perfil horizontal	1	Mitutoyo	Máquina	80x100x110	210 kg	R\$ 106.000,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento
19	Máquina de medir coordenadas	1	Mitutoyo	Máquina	90x90x140	170 kg	R\$ 65.000,00	O travamento, desinstalação e instalação será realizado pela Mitutoyo portanto, para este item, considerar apenas o transporte da máquina
20	UMAP	1	Mitutoyo	Máquina	100x100x110	280 kg	R\$ 510.000,00	O travamento, desinstalação e instalação será realizado pela Mitutoyo portanto, para este item, considerar apenas o transporte da máquina
21	Mesa granito	1	Mitutoyo	Máquina	65x65x15	100 kg	R\$ 2.500,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento
22	Mesa granito	1	Insize	Máquina	65x100x15	140 kg	R\$ 3.600,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento
23	Impressora laser	1	New Mercury	Máquina	80x120x100	100kg	R\$ 47.500,00	-
24	Capela	1	-	Máquina	80x150x160	70 kg	R\$ 8.800,00	-

MATERIAIS DIVERSOS

Item	Modelo	Quantidade	Fabricante	Conjuntos	Dimensões (Comprimento x Largura x Altura)	Peso	Preço	OBS
25	Bancadas confeccionadas em aço e madeira.	6	-	Movel	64 x 180 x 90	50 Kg	Sem valor comercial	-
26	Armario confeccionado em aço.	1	-	Movel	120 x 50 x 198	50 Kg	Sem valor comercial	-
27	Armario confeccionado em MDF.	1	-	Movel	124 x 53 x 198	50 Kg	Sem valor comercial	-
28	Bancada confeccionada em aço.	1	-	Movel	90 x 70 x 95	30 Kg	Sem valor comercial	-
29	Arquivo confeccionado em aço.	1	-	Movel	50 x 70 x 133	30 Kg	Sem valor comercial	-
30	Carrinho de ferramentas	2	-	Movel	45 x 90 x 90	30 Kg	Sem valor comercial	-
31	Mesa em MDF com cadeira	4	-	Movel	68 x 157 x 74	30 Kg	Sem valor comercial	-
32	Mesa em MDF com cadeira	2	-	Movel	90x90 x 77	20 Kg	Sem valor comercial	-
33	Armário tipo roupeiro	1	-	Movel	128 x 44 x 198	60 Kg	Sem valor comercial	-
34	Armario confeccionado em aço.	2	-	Movel	120 x 55 x 198	45 Kg	Sem valor comercial	-
35	Forno de temperar peças	1	-	Movel	60 x 43 x 94	60 Kg	Sem valor comercial	-
36	Prensa Hidraulica	1	-	Movel	60 x 20 x 140	20 Kg	Sem valor comercial	-
37	Estante confeccionada em aço.	3	-	Movel	90 x 30 x 198	20 Kg	Sem valor comercial	-
38	Estante confeccionada em aço.	1	-	Movel	162 x 30 x 110	15 Kg	Sem valor comercial	-
39	Máquina de Jato de Areia	1	-	Máquina	86 x 92 x 175	80 Kg	Sem valor comercial	-

ESTOQUE DE MATERIAIS DA OFMEC

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	ESPESSURA					
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	3	0,8 mm					
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	2 mm					
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	3	3 mm					
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	9	4 mm					

40	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	4,3 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	5,8 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	6 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	9	6,5 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	7	10 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	12,5 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	4	16 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	8	21 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	1	25 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	10	27 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	1	32 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	1	41 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	51 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	65 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	1	6,8 mm				
	Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m	1	17 mm				
	Tarugo de Alumínio 7075. Medida 1 m	3	75 mm				
	Tarugo de Alumínio 7075. Medida 1 m	2	100 mm				
	Chapa de Inox. Medida 1 m x 1 m	1	6 mm				
	Chapa de Inox. Medida 1 m x 1 m	1	20 mm				
	Tarugo de inox. Medida 1 m	3	12,5 mm				
	Tarugo de inox. Medida 1 m	1	20 mm				
	Tarugo de inox. Medida 1 m	5	25 mm				
	Tarugo de inox. Medida 1 m	1	30 mm				
	Tarugo de inox. Medida 1 m	1	50 mm				
	Tarugo de inox. Medida 1 m	1	45 mm				
	Chapa de aço 1020. Medida 1 m x 1 m	2	10 mm				
	Chapa de aço 1020. Medida 1 m x 1 m	2	16,8 mm				
	Chapa de aço 1020. Medida 1 m x 1 m	1	27 mm				
	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	3	10 mm				
	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	31	13,8 mm				
	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	11	18 mm				
	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	17	25 mm				
	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	12	50 mm				
	Chapa de Poliacetal. Medida 1 m x 1 m	2	12,8 mm				
	Chapa de Poliacetal. Medida 1 m x 1 m	2	13 mm				
	Chapa de Poliacetal. Medida 1 m x 1 m	2	27 mm				
	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	3	16 mm				
	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	2	25 mm				
	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	3	27 mm				
	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	5	50 mm				
	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	1	75 mm				
	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	2	100 mm				

Materiais da Oficina de Usinagem de precisão.

Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
1	Centro de usinagem CNC Diplomat 3001 Petrus 80130R	Industrias Nardini S/A	1	Máquina Completa	3,87 m x 3,10 m x 2,75 m	4800 Kg	R\$ 155.000,0 0	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
2	Centro de Usinagem Veker Modelo CVK 610L	Veker	1	Máquina Completa	2,10 m x 2,40 m x 2,20 m	3500 Kg	R\$ 123.382,0 0	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
3	Torno ROMI Modelo GL 240	ROMI	1	Máquina Completa	2,90 m x 1,55 m x 2,00 m	3200 Kg	R\$ 150.000,0 0	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
4	Eletroerosão a fio NOVICK eletrocut Modelo AR2300	Eletrocut Novick	1	Máquina	1,50 m x 1,70 m x 2,38 m	2250 Kg	R\$ 124.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
				Comando	0,75 m x 0,70 m x 1,87 m			
				Reservatório	0,72 m x 0,43 m x 0,27 m			



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
5	Eletroerosão por penetração Modelo EDM 430CNC	Eurostec	1	Máquina	1,34 m x 1,60 m x 2,30 m	2000 Kg	R\$ 161.285,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
				Comando	0,65 m x 0,80 m x 1,75 m			
				Reservatório	1,56 m x 0,70 m x 0,95 m			



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
6	Retífica plana tangencial Modelo KGS 3063AHR	Eurostec	1	Máquina	2,42 m x 1,80 m x 1,95 m	2800 Kg	R\$ 75.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local
				Reservatório 1	0,57 m x 0,70 m x 0,54 m			
				Reservatório 2	0,90 m x 0,42 m x 0,40 m			



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
7	Torno convencional TVK 1440ECO	Veker	1	Máquina	0,60 m x 1,80 m x 1,30 m	400 kg	R\$ 8.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
8	Furadeira Fresadora FVK - 500	Veker	1	Máquina	1,13 m x 1,30 m x 2,10 m	350 kg	R\$ 24.000,00	Necessário um técnico especializado para realizar o travamento e destravamento da máquina para o transporte, assim como a instalação no novo local



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
9	Máquina de serra vertical - RMF 400S	Romarfra	1	Máquina	0,60 m x 1,00 m x 2,00 m	180 Kg	R\$ 10.800,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
10	Máquina de serra horizontal - MR 250	Ronemak	1	Máquina	0,65 m x 1,50 m x 1,50 m	460 Kg	R\$ 12.000,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
11	Máquina da solda Mig/Mag	Vonder	1	Máquina	1,00 m x 0,63 m x 1,42 m	186 Kg	R\$ 11.200,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
12	Máquina de solda tig	Kemppi	1	Máquina	0,69 m x 0,26 m x 0,83 m	65 Kg	R\$ 14.700,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
13	Compressor SCHULZ SRP 4025	SCHULZ	1	Máquina	1,60 m x 0,7 m x 1,50 m	610 Kg	R\$ 35.000,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
14	Afiadora Vertex STC 380	Vertex	1	Máquina	0,70 m x 0,90m x 1,70 m	120 Kg	R\$ 28.000,00	



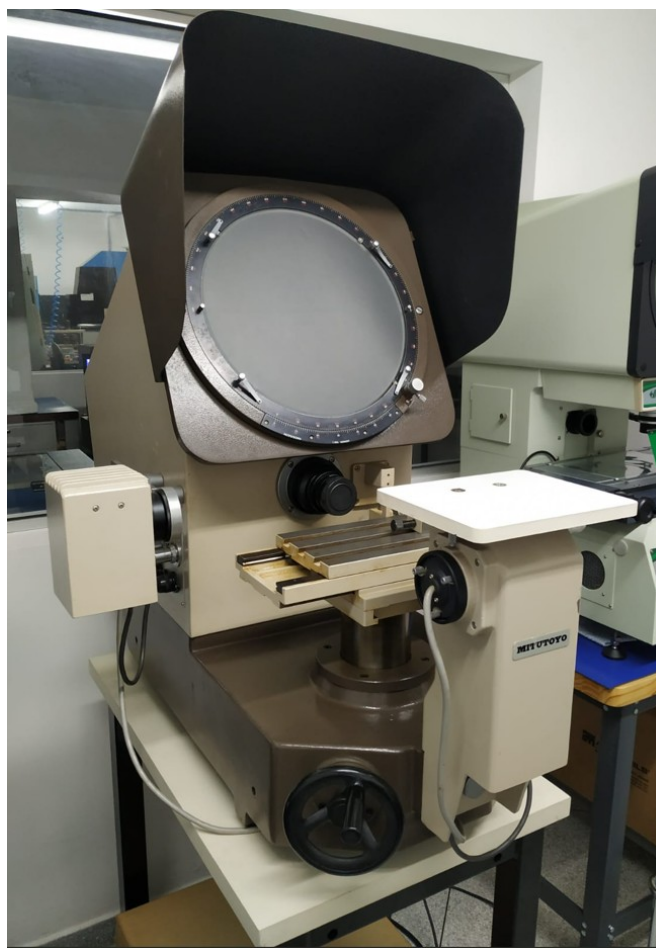
Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
15	Durômetro	Mitutoyo		Máquina	30 cm x 60 cm x 70 cm	50 kg	R\$ 18.000,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
16	Medidor de altura TRIMOS	Trimos		Máquina	40 cm X 60 X cm 110	30KG	R\$ 88.300,00	



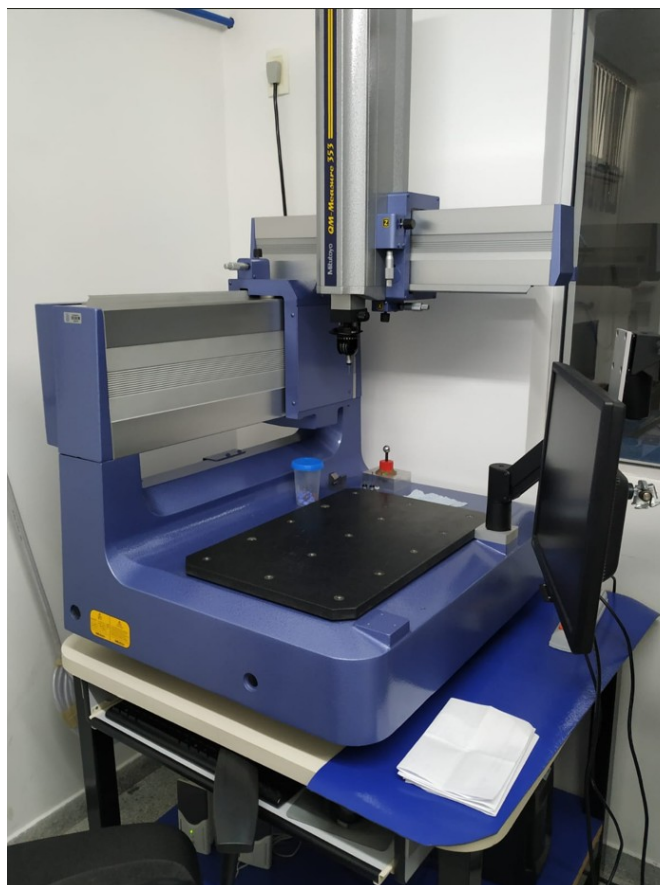
Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
17	Projektor de perfil vertical	Insize		Máquina	80 cm x cm 80 x cm 110	120 kg	R\$ 80.000,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento



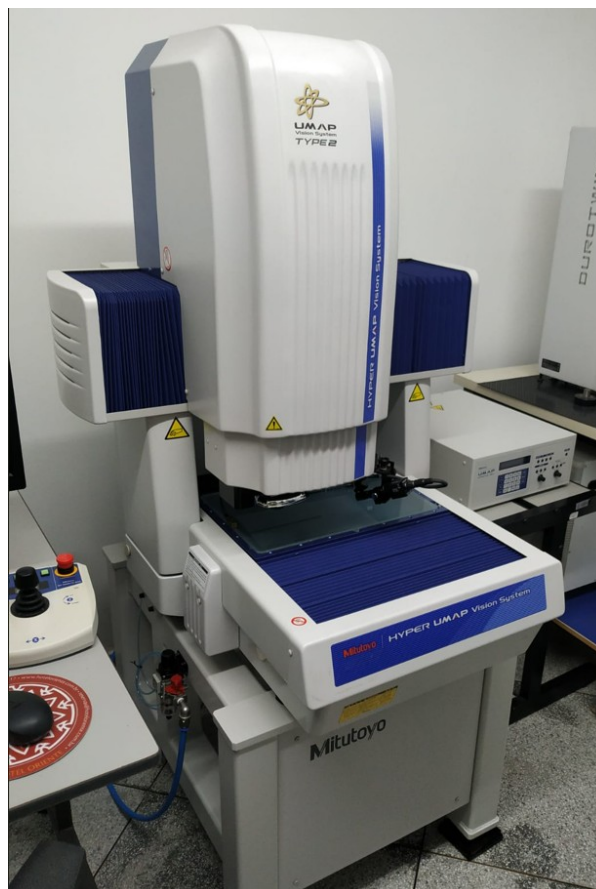
Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
18	Projektor de perfil horizontal	Mitutoyo		Máquina	80x100x110	210 kg	R\$ 106.000,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
19	Máquina de medir coordenadas	Mitutoyo		Máquina	90x90x140	170 kg	R\$ 65.000,00	O travamento, desinstalação e instalação será realizado pela Mitutoyo portanto, para este item, considerar apenas o transporte da máquina



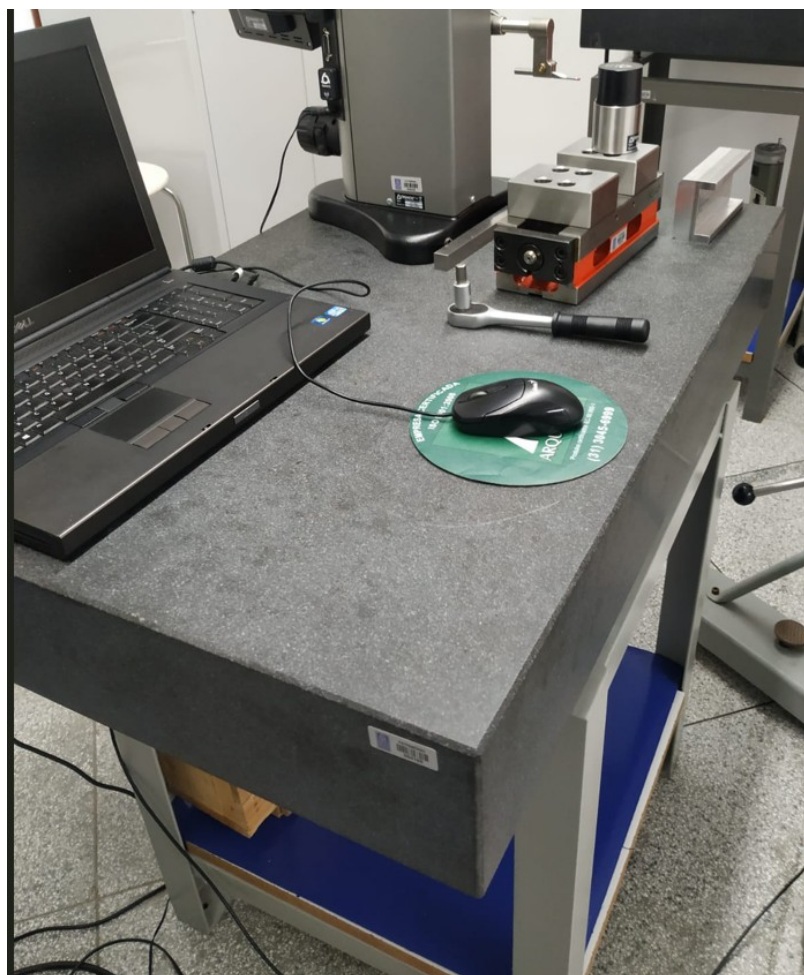
Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
20	UMAP	Mitutoyo		Máquina	100x100x110	280 kg	R\$ 510.000,00	O travamento, desinstalação e instalação será realizado pela Mitutoyo portanto, para este item, considerar apenas o transporte da máquina



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
21	Mesa granito	Mitutoyo		Máquina	65x65x15	100 kg	R\$ 2.500,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
22	Mesa granito	Insize		Máquina	65x100x15	140 kg	R\$ 3.600,00	Necessário confeccionar caixa de madeira para o armazenamento



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
23	Impressora laser	New Mercury		Máquina	80x120x100	100kg	R\$ 47.500,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
24	Capela	-		Máquina	80x150x160	70 kg	R\$ 8.800,00	



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
25	Bancadas confeccionadas em aço e madeira	-	6	Moveis	64 x 180 x 90	50 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
26	Armario confeccionado em aço.	-	1	Moveis	120 x 50 x 198	50 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
27	Armario confeccionado em MDF.	-	1	Moveis	124 x 53 x 198	50 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
28	Bancada confeccionada em aço.	-	1	Moveis	90 x 70 x 95	30 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
29	Arquivo confeccionado em aço.	-	1	Moveis	50 x 70 x 133	30 kg		



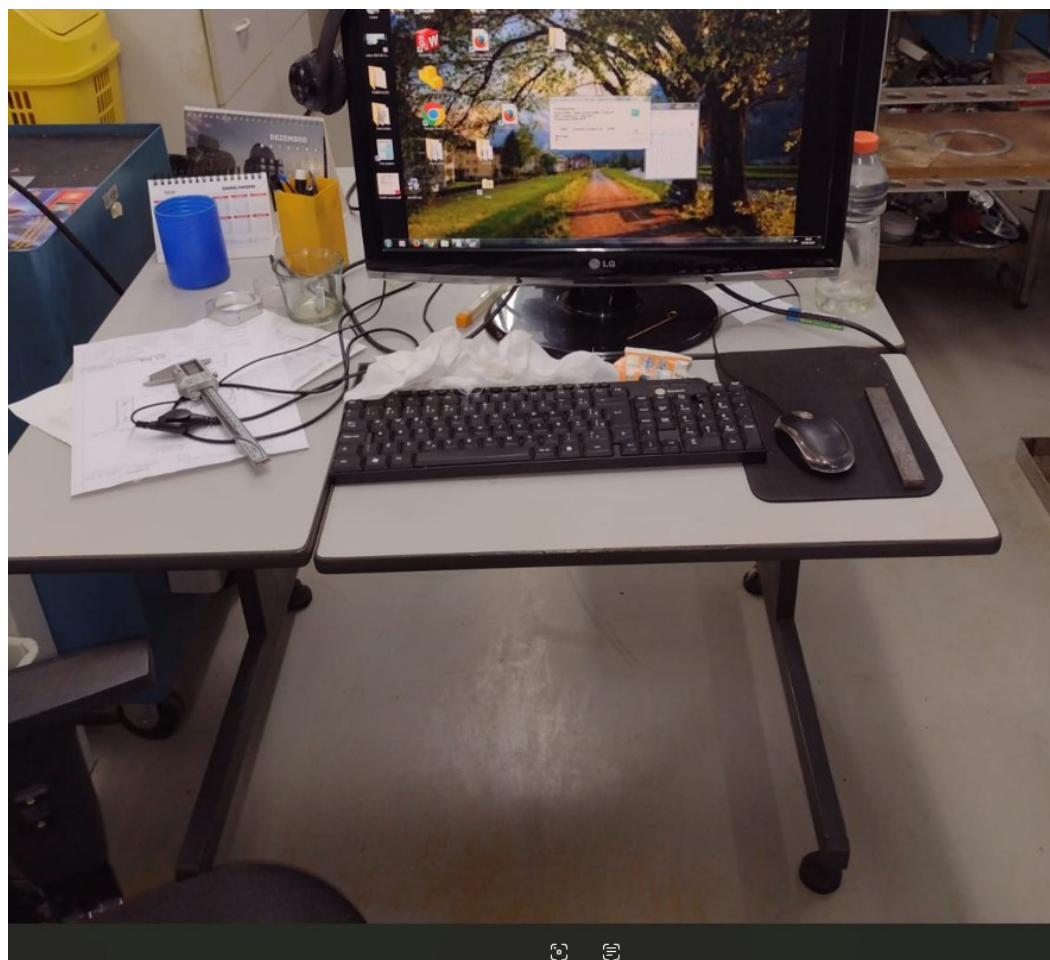
Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
30	Carrinho de ferramentas	-	3	Moveis	50 x 70 x 133	30 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
31	Mesa em MDF com cadeira	-	4	Moveis	68 x 157 x 74	30 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
32	Mesa em MDF com cadeira	-	2	Moveis	90x 90 x 77	20 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
33	Armário tipo roupeiro	-	1	Moveis	128 x 44 x 198	60 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
34	Armario confeccionado em aço.	-	2	Moveis	120 x 55 x 198	45 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
35	Forno de temperar peças	-	1	Moveis	60 x 43 x 94	60 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
36	Prensa Hidraulica	-	1	Moveis	60 x 20 x 140	20 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
37	Estante confeccionada em aço.	-	3	Moveis	90 x 30 x 198	20 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
38	Estante confeccionada em aço.	-	1	Moveis	162 x 30 x 110	15 kg		



Item	Modelo	Fabricante	Quantidade	Conjuntos	Dimensões	Peso	Preço	OBS
39	Estante confeccionada em aço.	-	1	Moveis	86 x 92 x 175	80 kg		



ESTOQUE DE MATERIAIS DA OFMEC - ITEM 40

MATERIAL	ESPESSURA	QUANTIDADE	MATERIAL	ESPESSURA	QUANTIDADE
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	0,8 mm	3	Tarugo de inox. Medida 1 m	12,5	3
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	2 mm	2	Tarugo de inox. Medida 1 m	20	1
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	3 mm	3	Tarugo de inox. Medida 1 m	25	5
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	4 mm	9	Tarugo de inox. Medida 1 m	30	1
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	4,3 mm	2	Tarugo de inox. Medida 1 m	50	1
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	5,8 mm	2	Tarugo de inox. Medida 1 m	45	1
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	6 mm	2	Chapa de aço 1020. Medida 1 m x 1 m	10	2
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	6,5 mm	9	Chapa de aço 1020. Medida 1 m x 1 m	16,8	2
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	10 mm	7	Chapa de aço 1020. Medida 1 m x 1 m	27	1
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	12,5 mm	2	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	10	3
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	16 mm	4	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	13,8	31
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	21 mm	8	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	18	11
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	25 mm	1	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	25	17
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	27 mm	10	Tarugo de bronze. Medida 0,5 m	50	12
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	32 mm	1	Chapa de Poliacetal. Medida 1 m x 1 m	12,8	2
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	41 mm	1	Chapa de Poliacetal. Medida 1 m x 1 m	13	2
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 1 m	51 mm	2	Chapa de Poliacetal. Medida 1 m x 1 m	27	2
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 0,35 m	65 mm	2	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	16	3
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 2 m	6,8 mm	1	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	25	2
Chapa de Alumínio 7075. Medida 1 m x 2 m	17 mm	1	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	27	3

Tarugo de Alumínio 7075. Medida 1 m	75 mm	3	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	50	5
Tarugo de Alumínio 7075. Medida 1 m	100 mm	2	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	75	1
Chapa de Inox. Medida 1 m x 1 m	6	1	Tarugo de poliacetal. Medida 1 m	100	2
Chapa de Inox. Medida 1 m x 1 m	20	1			



